



**PARECER/OCIM Nº 124/2022**

**ASSUNTO: ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE TAQUARUSSU-MS

**Gestor:** Clóvis José Do Nascimento – Prefeito Municipal

**Gestor:** Marilza Nunes de Araujo Nascimento – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**Exercício:** 2021

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB .....	2
3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	2
4. O BALANÇO FINANCEIRO .....	5
5. BALANÇO PATRIMONIAL.....	6
6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	6
7. DÍVIDA FLUTUANTE.....	8
8. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA.....	8
9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB .....	9
10. EXTRATOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA .....	12
11. ANÁLISE DAS CONTAS PELO TCE-MS.....	13
12. CONCLUSÃO .....	14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS**  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
**Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM**



apresentadas junto à prestação de contas do Chefe do poder Executivo, ao término de cada exercício, demonstrando a receita prevista com a arrecadada e a despesa fixada com a realizada.

Neste instrumento, serão comparadas a previsão e a realização das receitas e despesas, estruturadas nos termos do Anexo 12 da referida lei.

Atendendo ao princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Municipal 532/2020 (LOA 2021), previu as receitas e autorizou as despesas de forma igualitária em R\$ 2.540.000,00.

Resultado da arrecadação orçamentária:

<b>a) Previsão da Receita</b>	<b>2.538.000,00</b>
<b>b) Receita Arrecadada</b>	<b>2.698.831,15</b>
<b>c) Resultado da Arrecadação Orçamentária (b-a)</b>	<b>158.831,15</b>
<b>d) Arrecadação e Previsão</b>	<b>106,25%</b>

A receita arrecadada foi de R\$ 2.698.831,15, o que representa 6,25% acima do estimado.

Economia orçamentária:

<b>a) Fixação da Despesa</b>	<b>2.540.000,00</b>	<b>100%</b>
<b>b) Despesa Atualizada (Autorizada)</b>	<b>2.638.252,49</b>	<b>103,87%*</b>
<b>c) Despesa Realizada</b>	<b>2.447.431,17</b>	<b>96,36%*</b>
<b>d) Economia Orçamentária (b-c)</b>	<b>190.821,32</b>	<b>**</b>

\*Percentual calculado sobre a despesa fixada.

A despesa foi atualizada para R\$ 2.638.252,49 com a abertura de créditos adicionais R\$ 98.252,49 (3,87%), ao passo que a despesa realizada foi de R\$



2.447.431,17, que representa um valor aproximadamente 3,64% menor que a despesa inicialmente orçada e 7,23% menor que a despesa atualizada.

Resultado da execução orçamentária:

<b>a) Receita Orçamentária Arrecadada</b>	<b>2.698.831,15</b>
<b>b) Despesa Orçamentária Realizada</b>	<b>2.447.431,17</b>
<b>c) Resultado Orçamentário - Superávit (a – b)</b>	<b>251.399,98</b>

Partindo da premissa que um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas e que para se atingir tal condição, o fator mor a ser estabelecido e cumprido é que a arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira.

Partindo da premissa que um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas e que para se atingir tal condição, o fator mor a ser estabelecido e cumprido é que a arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira. Neste sentido, conforme pode ser observado, o FMIS apresentou um equilíbrio entre o arrecadado e a despesa realizada de forma a apresentar superávit ao final do ano.

Ao compararmos os dados de 2021 com os dois anos anteriores, temos a seguinte situação:

	2019	2020		2021	
			VAR. ANO ANTERIOR		VAR. ANO ANTERIOR
<b>ORÇAMENTO INICIAL</b>	2.537.000,00	2.538.000,00	0,04%	2.540.000,00	0,08%
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2.405.402,19	2.489.753,87	3,51%	2.698.831,15	8,40%
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>	2.365.798,60	2.586.421,84	9,33%	2.447.431,17	-5,37%

A tabela acima demonstra que em 2019, o orçamento sofreu leve aumento de 0,87%, sendo que as receitas também cresceram de forma discreta em 0,58% frente ao ano anterior (ainda abaixo do estimado), as despesas caíram 2,89% em relação a



2018, e ficaram 1,65% abaixo da receita arrecadada. Em 2020 o orçamento ficou praticamente estável, com um leve aumento de 0,04%, as receitas cresceram 3,51%, enquanto as despesas aumentaram 9,33% quando comparadas com o ano anterior. Já em 2021 o orçamento sofreu pequeno aumento de 0,08% enquanto as receitas aumentaram 8,40%, superando o estimado para o ano, ao passo que as despesas caíram 5,37%, ao final do exercício, as despesas corresponderam a 90,68% das receitas.

A “sobra” de recursos do FUNDEB não reflete a realidade, pois, em meados de 2021 foi necessário fazer a realocação de diversos profissionais da educação que estavam sendo pagos com o FUNDEB (aproximadamente R\$ 86.000,00 mensais) para serem custeados com recursos próprios, tendo em vista que pelas estimativas realizadas, a receita do Fundo seria insuficiente para arcar com o pagamento de todos os profissionais.

#### **4. O BALANÇO FINANCEIRO**

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

+ Saldo do Exercício Anterior	1.102,49
+ Receita Orçamentária	2.698.831,15
+ Receita Extraorçamentária	571.938,89



<b>SOMA (+)</b>	<b>3.271.872,53</b>
- Despesa Orçamentária	2.447.431,17
- Despesa Extra Orçamentária	571.938,89
<b>SOMA (-)</b>	<b>3.019.370,06</b>
<b>SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE</b>	<b>252.502,47</b>

No controle contábil das operações financeiras e extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto as previdenciárias, IRRF e as consignações de empréstimos.

## 5. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais do FUNDEB, classificados em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e o Patrimônio Líquido, compreendendo os bens, direitos e obrigações.

O FUNDEB apresentou um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 252.502,47, composto por R\$ 251.399,98 de Resultado do Exercício e R\$ 1.102,49 de Resultado de Exercícios Anteriores, verificou-se também que não existe nenhum Passivo para o Fundo, de forma que o saldo patrimonial foi de R\$ 252.502,47.

## 6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Também denominada Balanço Econômico tem a seguinte definição no Art. 104 da Lei nº. 4.320: "A demonstração das variações patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício".

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
--	-------------	-------------



<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)</b>	<b>2.698.831,15</b>	<b>2.405.402,19</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.767,02	1.474,54
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.692.064,13	2.488.279,33
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)</b>	<b>2.447.431,17</b>	<b>2.586.421,84</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL*	1.948.479,52	2.078.493,14
ENCARGOS PATRONAIS*	392.796,40	403.199,92
BENEFÍCIOS A PESSOAL	74.778,36	79.531,44
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	31.376,89	8.797,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	16.400,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>251.399,98</b>	<b>-96.667,97</b>

Diante do disposto no Anexo 15, verificou-se que em relação ao ano anterior, houve um aumento de 8,40% nas VPA enquanto as VPD decresceram 5,37%. Dentre as VPD, podemos destacar os gastos com pessoal (\*) e encargos (\*) que somados, caíram 4,05% em relação a 2020, essa queda, conforme já citado no item 3, não reflete a realidade, pois, em meados de 2021 foi necessário fazer a realocação de diversos profissionais da educação que estavam sendo pagos com o FUNDEB (aproximadamente R\$ 86.000,00 mensais) para serem custeados com recursos próprios, tendo em vista que pelas estimativas realizadas, a receita do Fundo seria insuficiente para arcar com o pagamento de todos os profissionais.

Ao final do exercício o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB apresentou superávit patrimonial de R\$ 251.399,98 valor este que somado ao saldo financeiro do exercício anterior (R\$ 1.102,49) confere com o Saldo Patrimonial (R\$ 252.502,47) apresentado no Anexo 14 (Balanço Patrimonial).



## 7. DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

<b>Restos a Pagar 2021</b>	<b>R\$ 0,00</b>
----------------------------	-----------------

O Anexo 17 comprova que os depósitos e débitos da tesouraria foram quitados dentro do exercício e também não foram inscritos restos a pagar para o exercício seguinte.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;

b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;

c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

### FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS



<b>INGRESSOS</b>	<b>2.698.831,15</b>
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	6.767,02
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2.692.064,13
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>2.447.431,17</b>
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.875.492,28
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	571.938,89
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>251.399,98</b>

#### APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>251.399,98</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.102,49
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>252.502,47</b>

Não houve atividades de Investimento e Financiamento no exercício de 2021.

Como forma de verificar a fidedignidade das informações do Anexo 18, confrontamos o saldo final de caixa com o saldo em espécie para o exercício seguinte apresentado no Anexo 13, e os valores conferem.

#### 9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

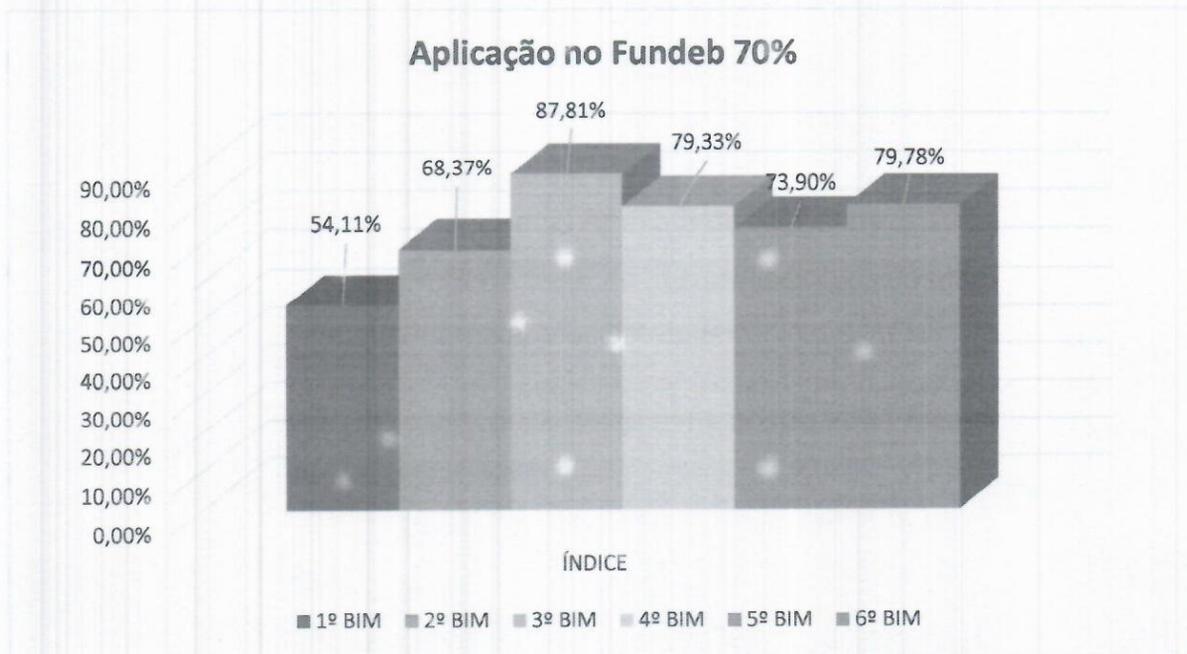
Cabe destacar que a Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamentava o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi REVOGADA a partir de 01/01/2021, pela Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que passou a estabelecer os critérios e limites para a utilização dos recursos do fundo.

Segundo o art. 26 da referida lei “Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício”.



Com base nos dados retirados do Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre, verificou-se que o índice dos gastos com remuneração dos profissionais do magistério ficou em 79,78%, acima do limite mínimo estabelecido em lei.

A evolução deste indicador até o sexto bimestre de 2021 foi a seguinte:



Ainda conforme a aludida lei, em seu art. 25, § 3º “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”.

RECEITA <sup>1</sup>	2.698.831,15
DESPESA <sup>2</sup>	2.447.431,21
SUPERÁVIT <sup>3</sup> 2020	1.102,49
<b>SALDO <sup>(1-2+3)</sup></b>	<b>252.502,43</b>
<b>%</b>	<b>9,36%</b>

Dos recursos recebidos em 2021, conforme os dados acima, não foram utilizados (empenhados) 9,36% do total, o que equivale a R\$ 252.502,43, abaixo, porém, muito próximo do máximo de 10% permitido por Lei.

Entretanto, como já apresentado anteriormente no “item 3”, este montante não utilizado decorreu da realocação de diversos profissionais da educação que estavam



sendo pagos com o FUNDEB (aproximadamente R\$ 86.000,00 mensais) para serem custeados com recursos próprios, como forma de evidenciar a insuficiência dos recursos do FUNDEB para o custeio da educação do município, levantamos os gastos com pessoal dos profissionais da educação (elemento 3.1.90, função 12) registrados no Fundo e na Prefeitura (recursos próprios) dos últimos quatro anos e comparamos com a receita recebida do FUNDEB:

ANO	RECEITA FUNDEB	GASTOS COM PESSOAL EDUCAÇÃO	% DESP. PESSOAL
2018	2.398.387,86	4.865.847,27	202,88%
2019	2.398.387,86	4.778.466,65	199,24%
2020	2.488.279,33	5.176.038,38	208,02%
2021	2.692.064,13	5.237.155,77	194,54%

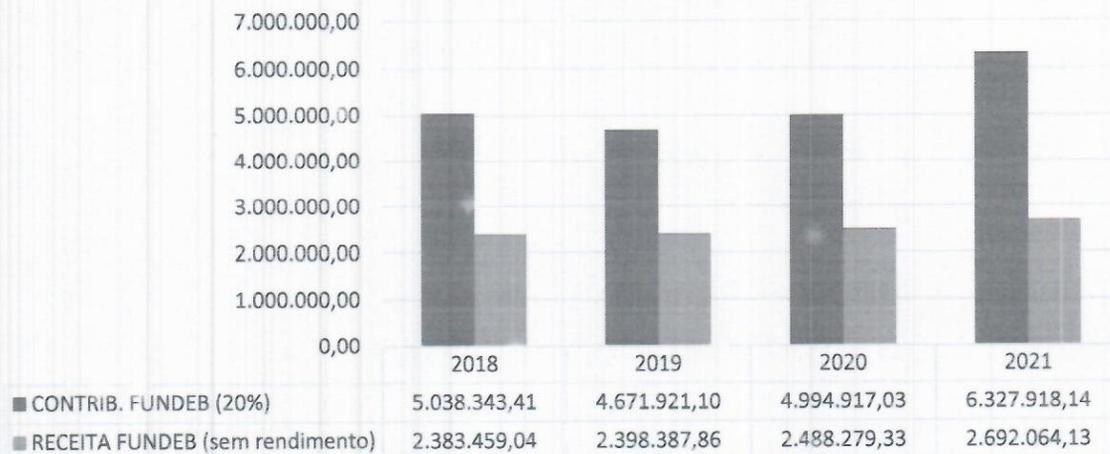
Vale destacar que não foram retirados do cálculo, os profissionais que porventura não podem ser custeados com recursos do FUNDEB, mas os valores já nos refletem uma ideia bem clara de que os gastos com pessoal da educação são extremamente superiores aos recursos recebidos do Fundo, nos últimos quatro anos a despesa com pessoal foi praticamente o dobro das receitas do FUNDEB, isso demonstra um desequilíbrio muito grande, que acaba impactando no custeio dessa despesa excedente com recursos próprios.

A realidade apresentada deriva principalmente do Resultado Líquido do FUNDEB, pois, historicamente o município de Taquarussu é Deficitário, arrecadando muito menos do que contribui ao Fundo, nos últimos quatro anos o cenário foi o seguinte:

	2018	2019	2020	2021
<b>DEDUÇÕES FORMAÇÃO FUNDEB</b>	5.038.343,41	4.671.921,10	4.994.917,03	6.327.918,14
<b>RECEITAS FUNDEB S/ RENDIMENTOS</b>	2.383.459,04	2.398.387,86	2.488.279,33	2.692.064,13
<b>DÉFICIT</b>	-2.654.884,37	-2.273.533,24	-2.506.637,70	-6.327.918,14
<b>% RETORNO</b>	47,31%	51,34%	49,82%	42,52%



### CONTRIBUIÇÃO x RECEITA FUNDEB



Fica evidente que para Taquarussu, o FUNDEB acaba sendo extremamente prejudicial, mesmo que o Déficit seja considerado como despesa com educação, tais recursos acabam não sendo aplicados de fato na educação do município. Em média apenas 42% dos recursos destinados ao fundo, retornam aos cofres municipais, caso o montante contribuído ao fundo fosse aplicado em sua totalidade, certamente a educação municipal teria uma qualidade muito melhor.

Dessa forma, recomenda-se que o Poder Executivo municipal direcione maiores esforços para racionalizar os gastos com pessoal da educação, buscando formas de melhorar a receita do fundo (busca ativa de alunos por exemplo) ou diminuir as despesas com pessoal, pois, como visto os recursos do FUNDEB são insuficientes para manter a quantidade atual de profissionais.

## 10. EXTRATOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

O saldo bancário e conciliação bancária está demonstrado abaixo:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO
Brasil	0728-5	49873-4	252.502,47 (Fundos Inv. 133.941,40 + 118.561,07)	252.502,47



Os saldos bancário e conciliado conferem e coincidem com o Saldo para o Exercício Seguinte apresentado no Anexo 13

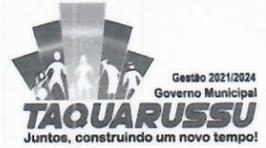
## 11. ANÁLISE DAS CONTAS PELO TCE-MS

Em consulta aos processos de prestação de contas dos últimos 5 anos foi verificada a situação do Município e possíveis recomendações do TCE/MS conforme tabela abaixo:

ANO	Nº TC	SITUAÇÃO	RECOMENDAÇÕES
2016	TC/05276/2017	JULGADO. <b>REGULAR COM RESSALVA.</b> AC00-G.WNB- 2626/2019	Para que os ordenadores de despesas atuais adotem providências no sentido de que as falhas detectadas nestes autos sejam devidamente corrigidas quando da remessa das futuras prestações de contas a este Tribunal. (Ausência do número de alunos matriculados na educação básica, as falhas foram resolvidas com o envio dos documentos ausentes).
2017	TC/2284/2018	JULGADO. <b>REGULAR.</b> AC00- G.ODJ-2760/2019	**
2018	TC/2417/2019	EM ANÁLISE. <b>OPINA PELA REGULARIDADE COM RESSALVA.</b> GAB AUD CONS SUB PATRICIA SARMENTO DOS SANTOS. PARECER PAR - GACS PSS - 9503/2021	Ao gestor, ao contador e ao controlador interno para que observem os prazos de remessas de dados, informações e documentos estabelecidos nos atos normativos do TCE/MS. (Multa intempestividade)
2019	TC/3352/2020	EM ANÁLISE. <b>OPINA PELA CONFORMIDADE COM RESSALVA.</b> UNIDADE DE CONTAS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO. ANA - DFE - 9159/2020	OBS. Ausência de documentos e intempestividade na remessa de informações (SICOM).
2020	TC/2951/2021	EM ANÁLISE. <b>OPINA PELA CONFORMIDADE</b>	OBS. Ausência de documentos e intempestividade na remessa de informações (SICOM).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS**  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
**Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM**



		<b>COM RESSALVA.</b> DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO. ANÁLISE ANA - DFE - 2852/2021	
--	--	---	--

## 12. CONCLUSÃO

Em razão das análises efetuadas concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo **FAVORÁVEL** da referida gestão.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Taquarussu, 14 de março de 2022.

*Josivan Barros da Silva*  
Coord. Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS

  
\_\_\_\_\_  
**Josivan Barros da Silva**  
Coordenador de Controle Interno  
Matrícula: 503-03  
CRA-MS: 6298